# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

**Segunda-feira, 08 de abril de 2024** **Ano VII | Edição nº 1304** **Página 1 de 7**



**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 2
Extrato ..... 3
Atas de registro de preço - Trimestral ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pedra Bela**
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

**Câmara Municipal de Pedra Bela**
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO**

Termo de Aditamento do Contrato nº 43/2022- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: ANA PAULA APARECIDA DE MORAES – Objeto: Prestação de serviços de transportes de alunos – Valor do aditamento: R$ 4.618,90- Assinatura: 01/03/2024 - Vigência: 26/07/2024 Modalidade: P.P 28/2022 – Dotação orçamentária: 02.10.01.12.361.8024.2875.3390.39;02.10.01.12.365.8024.2875.3390.39; 02.10.01.12.362.8024.2875.3390.39.

.....

**EXTRATO DE ADITAMNETO DE CONTRATO**

Número do Contrato: **17/2022** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **DANIELA APARECIDA FERREIRA** - Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA PORTAL DA PEDRA - JHONES BAR - ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Valor do Aditamento R$ 3.763,10 (mensal) - Assinatura: 01/03/2024 - Vigência: 31/12/2024 - Modalidade: Pregão 15/2022 - Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.361.8024.2875.3390.39; 02.10.01.12.365.8024.2875.3390.39;
02.10.01.12.362.8024.2875.3390.39.

.....

**Extrato**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 15/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMA LTDA. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR - Valor: 134.893,0 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais) - Assinatura: 03/04/24 - Vigência: 03/07/2024 - Modalidade: Pregão 4/2023

**PUBLICACÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____


R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

**Gestor da Ata: Noel Assis Emilio**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA**

Denominação: **DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN – KM 17 – BAIRRO BOM RETIRO – BRAGANÇA PAULISTA – SP – CEP.12.929-598.

CNPJ: 09.388.890/0001-25

Representante Legal:
Nome: Geovane Lazaro Santos
Cargo: Diretor
CPF: 876.718.326-34

Nome: Rosilene Silva Cardoso Marques
Cargo: Diretora
CPF: 047.886.517-18

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE C.B.U.Q – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA 4 OU 5 – DER, conforme as especificações e quantidades estimadas constantes do termo de referência – anexo I.

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – (FAIXA 4 OU 5 DER) | TO | 125,00 | 647,90 | 80.987,50 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – (FAIXA 4 OU 5 DER) | TO | 375,00 | 647,90 | 242.962,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 53/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2**- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1**- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3**- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4**- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1**- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2**- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



*R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels. 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.*
*E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R$ 323.950,00 ( Trezentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais) .

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



*R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels. 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.*
*E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 53/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2**- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 05 de Julho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***




*R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels. 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.*
*E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br*